

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3403 – Ano 15 sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decreto.....	1
Resoluções.....	2
Extrato.....	2
Extratos de Dispensas de Licitação.....	3
Editais de Notificações de Lançamento.....	3

## Decreto

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 251/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Autoriza a cobrança de nova tarifa para o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nºs 3.229 de 29/12/95, 6.882 de 18/05/2017 e pelo Contrato de Concessão Nº 100/PMC/2021 de 13/05/2021

DECRETA:

**Art.1º** Ficam estabelecidas as tarifas, nas categorias abaixo relacionadas, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, em todos os percursos e linhas do serviço regular troncal e alimentador, nos seguintes valores:

I - SERVIÇO REGULAR BÁSICO:

Categoria	Tarifa - R\$
Criciúmacard Estudante	2,50
Criciúmacard Professor	3,75
Criciúmacard Vale-transporte	5,00
Criciúmacard Cidadão	5,00
Pagamento em Moeda Circulante nos Terminais	5,00

**Art.2º** Os cartões eletrônicos - CRICIÚMACARD - nas várias categorias, serão utilizados no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, observando as condições e critérios do Decreto nº 975/SA/2004, datado de 29 de dezembro de 2004.

**Art.3º** O Consórcio Criciumense de Transporte Urbano - CCTU manterá afixadas em local bem visível, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, em caracteres de fácil percepção, os novos valores estabelecidos para as tarifas.

**Art.4º** As tarifas fixadas neste Decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia **04 de fevereiro de 2024**, cumprindo desde logo, ao concessionário, a adoção de medidas que ser fizerem necessárias.

**Art.5º** A forma de pagamento da passagem nos ônibus troncal e alimentador será através do cartão CRICIUMACARD e através do QRC do aplicativo SI.GO.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto SA/nº 1353/23 de maio de 2023.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

# Resoluções

## CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2024

Aprova a transferência do depósito indevido entre a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, conta-corrente 21.175-3, agência 3226-3, e a Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI, conta-corrente 21.558-9, agência 3226-3.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, ATA nº 89/2024,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a transferência do valor de R\$ 248.783,31 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, conta-corrente 21.175-3, agência 3226-3, depositado pelo Banco do Brasil com direcionamento à Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI, conta-corrente 21.558-9, agência 3226-3.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2024

Aprova a transferência do valor recebido indevidamente pela Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, conta-corrente 21.175-3, agência 3226-3 com direcionamento ao Fundo Geral do Idoso, conta-corrente 18.670-8, agência 3226-3.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, ATA nº 89/2024,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a transferência do valor de R\$ 142.128,35 (Cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, conta-corrente 21.175-3, agência 3226-3, recebido indevidamente em sua conta vinculada para direcionamento ao Fundo Geral do Idoso, conta-corrente 18.670-8, agência 3226-3.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

# Extrato

## Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº009/CMDCA/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 2981/2024.**

**PARTÍCIPES:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Fundo para Infância e Adolescência – FIA através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e do outro lado a Casa da Infância.

**DO OBJETO:** Trata-se do projeto de jiu jitsu “Campeões para a vida” para concorrer ao edital 001/2023. Por meio do referido projeto serão ofertadas oficinas aos assistidos da Casa da Infância. O valor do repasse será de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação

**DATA:** Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria de Assistência Social, Vladimir Teixeira, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de outro lado Almerinda Tereza Bianca Bez Batti Dias, pela Casa da Infância.

## Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

**PROCESSO Nº. 6685423/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 301/PMC/2023**

**OBJETO:** locação de imóvel, ou seja, duas salas comerciais para instalação da casa da cidadania Próspera, localizado na rua Sergipe, s/nº, bairro Próspera, com área de 54 m² em Criciúma –SC. Devidamente registrado sob a matrícula 39.056.

**LOCADOR:** DUDA IMÓVEIS LTDA - CNPJ: Nº. 78.519.519/0001-78

**VALOR GLOBAL:** de R\$ 24.016,56 (vinte e quatro mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 22/12/2023, por Arleu Ronaldo da Silveira – Secretário geral.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 22/12/2023, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº. 686219/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/FMS/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua Madre Tereza Michel, nº 446, bairro Michel em Criciúma –SC, devidamente registrado sob a matrícula 12.034, para ser utilizado como centro de atenção psicossocial - CAPS II, pertencente a rede municipal de saúde do município de Criciúma - SC.

**LOCADOR:** DUDA IMÓVEIS LTDA - CNPJ: Nº. 78.519.519/0001-78

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 22/12/2023, por Acélio Casagrande. - Secretário Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 22/12/2023, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Editais de Notificações de Lançamento

Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL 0331/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **CELIA TERESINHA SPILLERE MILANEZ**

CNPJ/CPF: **288.638.449-68**

Ofício: **25/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 215 metros da Rodovia de Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, registrado sob a matrícula nº 3.634, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034926**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

### **EDITAL 0332/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

#### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **JENIANA MARCELLO MACARINI**

CNPJ/CPF: **023.089.019-93**

Ofício: **464/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 440 metros da Rua Lourenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 75.513, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1030118**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

### **EDITAL 0333/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

#### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **DAIANI RODRIGUES**

CNPJ/CPF: **006.419.469-88**

Ofício: **449/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 350 metros da Rua Frederico Zilli, Bairro Laranjinha, registrado sob a matrícula nº 26.406, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 e Lei nº 1277 de 14/07/1976 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1030639**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0334/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **REJANE LUCIA MILANEZ MOTTA**CNPJ/CPF: **693.798.409-00**Ofício: **26/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 380 metros da Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, registrado sob a matrícula nº 7.687, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034927**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0335/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **FERNANDO DIAS PESENTI**CNPJ/CPF: **024.929.499-07**Ofício: **663/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-1638-056, Bairro Linha Batista, registrado sob a matrícula nº 21.388, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032427** e **1032502**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0336/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **CARLA MARAZZI DA CUNHA**CNPJ/CPF: **158.388.528-52**Ofício: **626/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 7.624, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1030079**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0337/2024 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **OTAVIO MACARINI**

CNPJ/CPF: **224.331.719-20**

Ofício: **24/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 490 metros da Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 6.002, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034925**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0338/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **HEVELYN SOMER MACCARINI**

CNPJ/CPF: **823.502.489-68**

Ofício: **22/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 470 metros da Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 74.313, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034930**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.  
Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0339/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **LUIZ COMIN**

CNPJ/CPF: **009.404.109-15**

Ofício: **13/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 140 metros da Rua Lourenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a transcrição nº 13.330, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034761**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0340/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **IRACEMA MANENTI TOPANOTTI**

CNPJ/CPF: **861.829.439-04**

Ofício: **585/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 61.026, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 095 de 28/12/2012 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032162**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

**EDITAL 0341/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **JOAO FERNANDES NETO**CNPJ/CPF: **345.125.949-49**Ofício: **644/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 500 metros da Rua Itália Gobbo Dagostim, Bairro Dagostim, registrado sob a matrícula nº 43.731, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032363**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0342/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **SOCIEDADE RECREATIVA MORRO ESTEVÃO**CNPJ/CPF: **07.666.155/0001-00**Ofício: **883/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 90 metros da Rua Pedro Dal-Toe, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 73.241, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 184 de 21/06/2016 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034216**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0343/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **OLGA BORTOLIN MENEGON**CNPJ/CPF: **454.640.819-68**Ofício: **718/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 46.300, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 095 de 28/12/2012 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032831**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

### **EDITAL 0344/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

#### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **VOLNEI ROSSO E OUTROS**

CNPJ/CPF: **452.448.209-15**

Ofício: **461/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 300 metros da Rua SD-1766-040(AP), Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 38.079, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1030705**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

### **EDITAL 0345/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

#### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **NELSON MANGANELLI**

CNPJ/CPF: **288.625.469-04**

Ofício: **452/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua João Batista Darós, Bairro Bosque do Repouso, registrado sob a matrícula nº 35.293, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1031964**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0346/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **THOMAZ REIS MELLO E OUTRA**CNPJ/CPF: **003.525.519-68**Ofício: **15/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Antônio Darós, Bairro Morro Estevão, registrado sob a transcrição nº 35.729, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034760**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0347/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS MADEPLAC LTDA E OUTROS**CNPJ/CPF: **82.550.898/0001-36**Ofício: **773/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Eloir Bortolin, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 140.085, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1033267**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0348/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **VALDIR DAROS**CNPJ/CPF: **003.522.259-04**Ofício: **873/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 54.288, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960 e lei nº 1277 de 14/07/1976 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034149**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0349/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **AECA ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE BENS LTDA**

CNPJ/CPF: **10.328.069/0001-00**

Ofício: **459/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Jandira Maragno Frasson, Bairro Bosque do Repouso, registrado sob a matrícula nº 114.465, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1031425**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0350/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **AECA ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE BENS LTDA**

CNPJ/CPF: **10.328.069/0001-00**

Ofício: **460/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Eloy Frasson, Bairro Bosque do Repouso, registrado sob a matrícula nº 114.466, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1031424**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0351/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO**

CNPJ/CPF: **83.647.750/0001-87**

Ofício: **448/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob a matrícula nº 5.417, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1030637**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0352/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **OTAVIO ARTUR MARANGONI**

CNPJ/CPF: **443.870.839-72**

Ofício: **07/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Pedro Manoel Pereira, Bairro Demboski, registrado sob a matrícula nº 33.388, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034767**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

**EDITAL 0353/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **JOÃO SPILERE PANCHERA**CNPJ/CPF: **443.870.839-72**Ofício: **826/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 250 metros da Rua José Martinho Teixeira, Bairro Vila Maria, registrado sob a matrícula nº 147.775, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 183 de 21/06/2016 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1033521**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0354/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **METALÚRGICA BONFANTE LTDA ME**CNPJ/CPF: **79.905.980/0001-21**Ofício: **23/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 30 metros da Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, registrado sob a matrícula nº 10.907, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034928**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0355/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **CLOVIS ANTONIO SCOTTI**CNPJ/CPF: **215.823.519-53**Ofício: **642/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 55 metros da Rua Coronel Marcos Rovaris, Bairro Centro, registrado sob a matrícula nº 44.006, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032333**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0356/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **ADELINO ZILLI**

CNPJ/CPF: **029.206.389-04**

Ofício: **647/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-825-144-R.F.F.S.A-DESATIVADA, Bairro Vila Zuleima, registrado sob a transcrição nº 21.068, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lei nº 316 de 27/12/1960 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1032405**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

## **EDITAL 0357/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **DONATO ACEDIR ROSSO**

CNPJ/CPF: **167.674.039-20**

Ofício: **10/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 53.682, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034766**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.  
Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0358/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **RODRIGO BUNN REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ/CPF: **32.991.641/0001-41**

Ofício: **118/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2548-129, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 18.567, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1029409**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

## **EDITAL 0359/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024**

### **SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Contribuinte: **VALDESSIR LUIZ SACHET**

CNPJ/CPF: **341.207.189-72**

Ofício: **19/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 8.743, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034924**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---

**EDITAL 0360/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **VALDESSIR LUIZ SACHET**CNPJ/CPF: **341.207.189-72**Ofício: **27/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, registrado sob a matrícula nº 8.742, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034929**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0361/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **FERNANDO PETERLE**CNPJ/CPF: **029.411.369-08**Ofício: **14/2024**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lourenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 19.068, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1034763**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL 0362/2024 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2024****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **NELSA CECHINEL**CNPJ/CPF: **717.552.507-97**Ofício: **825/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Martinho Teixeira, Bairro Vila Maria, registrado sob a matrícula nº 29.307, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 183 de 21/06/2016 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1033522**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2024.

**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** - Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

---